

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de material elétrico, para as instalações na nova sede da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Rio Verde – Go, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quat.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	100	UNIDADE	BUCHA FIXAÇÃO 6MM P/ TIJOLÃO		
2	15	METR	CABO COBRE NU 16MM2		
3	100	METR	CABO FLEXIVEL 10MM AZ		
4	100	METR	CABO FLEXÍVEL 10MM NA COR PRETA		
5	300	ROLO	CABO FLEXIVEL 2,5 MM 00 METROS - COR AZUL		
6	300	METROS	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM PRETO		
7	400	METROS	CABO FLEXÍVEL 2,5MM VERDE		
8	100	METROS	CABO FLEXÍVEL 6,0MM COR AZUL		
9	100	METROS	CABO FLEXÍVEL 6,0MM COR PRETA		
10	150	UNIDADE	CAIXA PADRAO SOBREPOR SISTEMA X		
11	100	UNIDADE	CANALETA COM ADESIVO 20X10		
12	100	UNIDADE	CANALETA COM ADESIVO 20X12		
13	04	UNIDADE	CONECTOR ATERRAMENTO TH 5/8		
14	70	UNIDADE	Conjunto tomada 2p+T 10a		
15	05	UNIDADE	DISJUNTOR MONOPOLAR 25 A		
16	05	PÇ	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A		
17	02	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 A 3P		
18	10	UNIDADE	FITA ISOLANTE (ROLO DE 19mmX20m)		
19	04	UNIDADE	HASTE ATER. 1/2" IH-512 1,50M		
20	30	UNIDADE	MOD. TOMADA RJ 45		
21	30	UND	MODULO KEYSTONE RJ11		
22	20	UNIDADE	MODULO TOMADA 2P+T 20A 329		
23	100	UNID	PARAFUSO 4,0X45 APROXIMADAMENTE		
24	15	UNID	PLAFON INTELIGENTE SOQUETE PORCELANA		
Valor Total					

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e

financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2021**, conforme abaixo discriminado:

03.44.04.122.6001.2001.3.3.90.30 – FR 100 (144/2021) – Material de Consumo

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega e nem obrigação futura. Os materiais deverão ser entregues a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição do material se faz necessária para serem utilizados na adequação elétrica da nova sede da secretaria, proporcionando um local mais agradável para os servidores e par os contribuintes que ali buscam os serviços realizados por cada departamento.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O material deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, localizada na Rua João Rodrigues, nº 46, esquina com a Rua Guarani, Setor Santo Antônio de Lisboa - Rio Verde – GO, em horário de expediente: das 08:00 as 12:00, de segunda a sexta-feira, Telefone (64) 3612 - 1944.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - em se tratando de compras:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

6.FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer o material nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2 Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço:
<https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/>.

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

7.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

7.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando data, local e horário;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rio Verde, 16 de agosto de 2021.

Paulo Martins da Silva

Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento